



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 7.583, DE 2014

Obriga a que os produtos importados comercializados tragam informações a respeito da submissão às normas de certificação de conformidade da Regulamentação Técnica Federal.

EMENDA ADOTADA PELA CDEICS AO PL 7.583/2014

Art. 1º. O artigo 1º, caput e o artigo 2º, caput, do projeto de lei em referência passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta lei obriga a que os produtos importados comercializados, tenham seu processo de importação submetido às normas de certificação, de conformidade da Regulamentação Técnica Federal.

Art. 2º Todo produto importado comercializado no País, que afete direta ou indiretamente a saúde ou a segurança do consumidor, operador, usuário ou destinatário, deverá obrigatoriamente ter seu processo de importação submetido à anuência do órgão regulador federal competente para o seu desembarque aduaneiro.

Parágrafo Único. A exigência de anuência do órgão regulador federal competente para o desembarque aduaneiro deve estar registrada no instrumento administrativo que integra as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações de comércio exterior.

Art. 3º A presente medida entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 13 de julho de 2016.

Deputado **LAERCIO OLIVEIRA**
Presidente